



PREFEITURA DE BIGUAÇU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PARTICIPATIVA

## **Restauração das fachadas e pintura interna do prédio da Delegacia de Polícia Civil**

**Logradouros:** Rua Hermógenes Prazeres, nº 49

**Bairro:** Centro

**Setembro de 2020.**

Rua Lúcio Born, nº 12, Ed. São João Evangelista, Salas 110/111/112/113  
Bairro Centro – Biguaçu – CEP 88.160-126  
Telefone (48) 3243-1054





PREFEITURA DE BIGUAÇU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PARTICIPATIVA

## Sumário

1. APRESENTAÇÃO .....	5
2. INFORMAÇÕES INICIAIS .....	5
3. SERVIÇOS PRELIMINARES.....	11
4. FACHADAS EXTERNAS.....	11
5. PAREDES INTERNAS .....	12
6. PORTAS.....	14
7. SERVIÇOS FINAIS E COMPLEMENTARES .....	14





PREFEITURA DE BIGUAÇU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PARTICIPATIVA

## **1. APRESENTAÇÃO**

- 1.1.1. O presente documento tem por finalidade orientar a restauração das fachadas e pintura interna do prédio da Delegacia de Polícia Civil.
- 1.1.2. Os serviços consistem na regularização e correção das fachadas frontal e laterais, pintura nas paredes externas e internas e portas, aplicação de revestimento cerâmico e correção de infiltrações.
- 1.1.3. Os serviços serão realizados na Rua Hermógenes Prazes, 49, Bairro Centro, em Biguaçu/SC.

## **2. INFORMAÇÕES INICIAIS**

### **2.1. Precedências**

- 2.1.1. A execução de todos os serviços obedecerá rigorosamente às indicações constantes neste memorial descritivo, nas pranchas e no projeto .
- 2.1.2. Em caso de divergências, deverá ser seguida a hierarquia (em ordem decrescente): projetos, memorial descritivo e orçamento.
- 2.1.3. Em caso de divergências entre desenhos de escala diferentes, prevalecerão os de maior escala.
- 2.1.4. Em caso de divergências entre cotas dos desenhos e suas dimensões, medidas em escala, prevalecerão sempre as primeiras.
- 2.1.5. Em caso de divergência entre desenhos de datas diferentes, prevalecerão os mais recentes.
- 2.1.6. Em caso de divergência entre o projeto executivo e normas vigentes na data da execução deverão ser consultados os autores do projeto.
- 2.1.7. O material a empregar, assim como a mão de obra, será de primeira qualidade objetivando a obtenção de um acabamento esmerado nos serviços.
- 2.1.8. Nenhuma alteração nos desenhos fornecidos, bem como especificações poderá ser feita sem autorização por escrito da fiscalização, que poderá impugnar qualquer trabalho feito em desacordo com os desenhos e especificações fornecidas.



PREFEITURA DE BIGUAÇU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PARTICIPATIVA

- 2.1.9. As alterações autorizadas deverão ser cadastradas pela Contratada, com elaboração de desenhos “Como Construídos”, cujos originais serão entregues à Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Participativa.
- 2.1.10. Para os produtos e materiais mencionados nestas especificações, será admitido o emprego de similares, desde que previamente autorizado pela fiscalização ou engenheiro responsável. Entende-se por similaridade entre dois materiais e equipamentos quando existe a analogia total ou equivalência do desempenho dos mesmos, em idêntica função construtiva e apresentam as mesmas características exigidas na especificação ou no serviço que a eles se refiram. Caberá ao construtor comprovar a similaridade e efetuar a consulta, em tempo oportuno, ao fiscal não sendo admitido que a dita consulta sirva para justificar o não cumprimento dos prazos estabelecidos na documentação contratual.
- 2.1.11. No início dos trabalhos a empresa Contratada deverá contatar os fornecedores de todos os materiais especificados, pois não serão aceitos pedidos de substituição de materiais ou de prorrogação de prazos devidos à dificuldade de encontrar um produto no mercado.
- 2.1.12. Antes da execução, as medidas devem ser aferidas e conferidas na obra.

**2.2. Diário de obras**

- 2.2.1. A comunicação oficial entre a empresa Contratada e a Prefeitura Municipal de Biguaçu é o Diário de Obras que deverá ser preenchido diariamente. O modelo do diário de obras será fornecido pela Fiscalização e deverá estar de acordo com o modelo exigido pelo Tribunal de Contas.
- 2.2.2. Todas as ordens de serviço ou comunicações da FISCALIZAÇÃO à CONTRATADA, ou vice-versa, serão por escrito e constarão obrigatoriamente do Diário de Obras. Anotar-se-á no Diário de Obras, anotando-se ao longo do dia a realização dos serviços, a entrega de materiais e as visitas de todo e qualquer interveniente no processo (Fiscalização, Autoridades, representantes de órgãos públicos, fornecedores, etc.).
- 2.2.3. A Contratada terá a obrigatoriedade de entregar junto ao Fiscal da obra o Diário



PREFEITURA DE BIGUAÇU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PARTICIPATIVA

de Obras semanalmente. A falta de tal documentação motivará a não realização do boletim de medição.

2.2.4. A Contratada fica obrigada a enviar fotos da execução dos serviços semanalmente e quando solicitado pelo fiscal do contrato.

2.2.5. O pagamento dos serviços executados será realizado de acordo com o cronograma físico financeiro, ou seja, mensalmente.

**2.3. Licenciamento**

2.3.1. Ocorrerá por conta da Contratada o devido licenciamento das obras em todos os órgãos de fiscalização e controle.

2.3.2. As despesas legais relativas às obras e seu funcionamento, tais como, licenças, emolumentos, taxas, registros, seguros e outros, ocorrerão por conta da Contratada.

**2.4. Administração da obra**

2.4.1. A obra será localmente administrada por um profissional da CONTRATADA e representará a CONTRATADA junto ao CONTRATANTE.

2.4.2. Esse profissional deverá possuir atribuições adequadas para o acompanhamento dos serviços, devendo registrar a respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica, no caso do CREA – Conselho de Engenharia e Agronomia).

**2.5. Vigilância**

2.5.1. A CONTRATADA manterá serviço de vigilância permanentemente no local da obra, sendo inteiramente responsável pela manutenção da segurança nas áreas sob sua responsabilidade, até a entrega definitiva da obra.

2.5.2. O CONTRATANTE, em hipótese alguma, se responsabilizará por eventuais roubos de materiais ou equipamentos da CONTRATADA, ou por danos que venham ocorrer na obra e nas áreas de sua propriedade entregues à responsabilidade da CONTRATADA, durante a vigência do contrato.

**2.6. Segurança do trabalho**

2.6.1. A CONTRATADA se responsabilizará pelo fornecimento, manutenção e uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Coletiva (EPC) aos seus funcionários



PREFEITURA DE BIGUAÇU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PARTICIPATIVA

e empreiteiros, provendo de proteções regulamentadas nas NRs do MTE, máquinas, equipamentos e materiais.

2.6.2. A CONTRATADA fornecerá aos operários e exigirá o uso de todos os equipamentos de segurança necessários e exigidos pela legislação vigente, tais como capacetes, botas, óculos, luvas, etc.

**2.7. Limpeza permanente da obra**

2.7.1. Durante todo o período da execução da obra será procedida a remoção periódica de quaisquer detritos e entulhos que se acumularem no canteiro, de forma a se manter em perfeitas condições de tráfego os acessos à obra, quer para veículos, quer para pessoas.

2.7.2. A limpeza das áreas de trabalho será diária, admitindo-se frequência maior ou menor, de acordo com o local de realização do serviço (o que envolve a disponibilidade, no momento, de área de manobra e de caminhos para entrada/saída de equipamentos/materiais de limpeza ou recolhimento) e a natureza do serviço.

2.7.3. A retirada sistemática será executada por veículo adequado. Caberá à CONTRATADA dar solução em consonância com o regramento público municipal para destinação dos esgotos e lixo gerado no canteiro de obra, observando ao mesmo tempo a possibilidade de cumprimento com as determinações federais editadas pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), em particular a Resolução nº 307, de 05 de julho de 2002 (estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil), alterada pelas Resoluções nº 348/2004, nº 431/2011 e nº 448/2012.

**2.8. Prazo de Execução**

2.8.1. A obra deverá ser executada dentro do prazo de 2 (dois) meses salvo algum motivo de força maior ou solicitação da SEPLAN.

2.8.2. Os serviços terão início imediato após a assinatura do contrato. Atrasos no cronograma serão passíveis de notificação pelo fiscal do contrato.

**2.9. Cópias**





PREFEITURA DE BIGUAÇU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PARTICIPATIVA

- 2.9.1. Todas as cópias impressas de documentos necessários ao andamento dos serviços serão providenciadas pela CONTRATADA.
- 2.9.2. A qualquer momento a CONTRATADA poderá solicitar ao CONTRATANTE cópias em meio digital dos respectivos arquivos de desenho e texto de todo projeto.
- 2.9.3. A CONTRATADA não poderá alegar, a partir da assinatura do contrato, estar impedida de se programar ou de realizar qualquer serviço por insuficiência de informações projetuais que estivessem ao alcance do CONTRATANTE; para tanto, a CONTRATADA deverá formalizar os pedidos, mesmo por correio eletrônico, à FISCALIZAÇÃO, com a antecedência mínima necessária de 2 (duas) semanas.
- 2.9.4. O prazo retro estabelecido visa a garantir a folga entre a programação da tarefa, o recebimento da informação e o início da execução propriamente dita da tarefa, compreendido o caso de o CONTRATANTE ter de solicitar ao PROJETISTA informações não disponibilizadas originalmente por este.
- 2.10. **Generalidades**
  - 2.10.1. Todos os serviços deverão ser executados seguindo rigorosamente o disposto na Norma Regulamentadora nº 18, do Ministério do Trabalho, a legislação municipal pertinente e a boa técnica.
  - 2.10.2. Todos os serviços deverão ser executados sob o comando de profissional legalmente habilitado que será o Responsável Técnico pela execução.
  - 2.10.3. Antes do início dos serviços, Responsável Técnico deverá emitir a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) contemplando as atividades a serem executadas.
  - 2.10.4. Antes do início da execução, a CONTRATADA deverá obter as licenças necessárias para realização dos serviços.
  - 2.10.5. A CONTRATADA deverá executar as adaptações nas redes de forma a eliminar os riscos de choque elétrico e acidentes.
  - 2.10.6. O local deverá ser isolado do público através de sinalizações e tela de proteção. Deverão ser observados os horários permitidos para execução de ruídos e trânsito de caminhões pela Prefeitura local.
  - 2.10.7. A obra deverá ser mantida em permanente limpeza, e com cuidados especiais



PREFEITURA DE BIGUAÇU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PARTICIPATIVA

- quanto à segurança física e patrimonial.
- 2.10.8. Todo serviço de retirada deverá ser feito com o maior esmero possível e com mão de obra qualificada para afetar o mínimo possível à estrutura existente.
- 2.10.9. A obra será fiscalizada por um Fiscal de Obras da Secretaria de Planejamento e Gestão da Prefeitura Municipal de Biguaçu.
- 2.10.10. Os trabalhos executados que não satisfaçam as condições estabelecidas, poderão ser impugnados pelo Fiscal de Obras, correndo por conta da Empresa Adjudicada as despesas necessárias para a correção dos serviços impugnados.
- 2.10.11. Correrá por conta da Empresa Adjudicada o empreiteiro os encargos de Leis Sociais e Trabalhistas, inclusive seguro contra acidentes de pessoal, contra terceiros e de ferramentas, independentemente das providências e precauções a serem tomadas para a prevenção de tais acidentes, por parte da Empresa Adjudicada, bem como providências e precauções exigidas pelas leis de segurança do trabalho.
- 2.10.12. A Empresa Adjudicada será responsável pela qualidade e desenvolvimento eficiente dos trabalhos, devendo prestar, no local da obra assistência ao andamento dos serviços e prover pessoal em número compatível com o cronograma de execução da obra.
- 2.10.13. Competirá à Empresa Adjudicada fornecer todo o ferramental, maquinário e equipamentos adequados para possibilitar uma perfeita execução dos serviços contratados.
- 2.10.14. Caberá à Empresa Adjudicada a remoção dos entulhos para área de descarte de resíduos de construção civil que detenha licença ambiental para receber o material de descarte.
- 2.10.15. A Contratada será responsável pela fixação das placas de obra exigidas pela legislação do CREA, e demais órgãos de fiscalização, bem como das placas indicativas do órgão repassador do recurso (caso exista) e do órgão responsável pela fiscalização. O desenho das placas deverá obedecer ao modelo padrão da Prefeitura de Biguaçu, sendo que os dados serão fornecidos pela equipe da



PREFEITURA DE BIGUAÇU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PARTICIPATIVA

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Participativa, não sendo permitida a utilização de placas de lona ou com letras autocolantes.

### **3. SERVIÇOS PRELIMINARES**

#### **3.1. Placa de obra**

3.1.1. Será colocada em local visível para fácil identificação e compreensão placa identificando a obra de acordo com o modelo da Prefeitura de Biguaçu com dimensões mínimas de 0,60x1,20m.

3.1.2. A placa deverá conter os responsáveis técnicos pela obra (execução), o nome da empresa executora, o valor do contrato, etc.

### **4. FACHADAS EXTERNAS**

#### **4.1. Granilha**

4.1.1. A fachada frontal é revestida por granilha.

4.1.2. Em alguns pontos, principalmente na região do pavimento térreo, o revestimento está desgastado e apresenta grãos soltos ou facilmente removíveis.

4.1.3. Toda a granilha solta deve ser removida manualmente ou com técnicas de hidrojateamento.

#### **4.2. Reboco**

4.2.1. Os pontos das fachadas frontal e lateral que apresentam reboco desgastado devem ser corrigidos com argamassa.

4.2.2. Os pilares e vigas com reboco danificado devem ser restaurados.

#### **4.3. Massa regularizadora**

4.3.1. Em toda a fachada frontal deverá ser aplicada massa regularizadora sobre a granilha aderida no reboco de modo a regularizar toda a superfície.

4.3.2. A massa regularizadora deverá ser lixada para que a superfície final esteja lisa e livre de impurezas e sujidades.

#### **4.4. Pintura**

4.4.1. Sobre a massa regularizadora serão aplicadas duas demãos de tinta nas cores



PREFEITURA DE BIGUAÇU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PARTICIPATIVA

padronizadas da polícia civil.

- 4.4.2. As superfícies a pintar serão cuidadosamente limpas e convenientemente preparadas para o tipo de pintura a que se destinam.
- 4.4.3. A eliminação da poeira deverá ser completa, tomando-se precauções especiais contra o levantamento de pó durante os trabalhos até que as tintas sequem inteiramente.
- 4.4.4. As superfícies só poderão ser pintadas quando perfeitamente secas.
- 4.4.5. Receberão três demãos, sendo que, cada demão de tinta somente poderá ser aplicada depois de obedecido a um intervalo de 24 (vinte e quatro) horas entre demãos sucessivas, possibilitando, assim, a perfeita secagem de cada uma delas.
- 4.4.6. Serão adotadas precauções especiais e proteções, tais como o uso de fitas adesivas de PVC e lonas plásticas, no sentido de evitar respingos de tinta em superfícies não destinadas à pintura.
- 4.4.7. As tintas aplicadas serão diluídas conforme orientação do fabricante e aplicadas nas proporções recomendadas. As camadas deverão ser uniformes, sem escorrimento, falhas ou marcas de pincéis. Pintura à base de látex acrílico.

## **5. PAREDES INTERNAS**

### **5.1. Reboco**

- 5.1.1. A edificação possui algumas paredes internas com reboco e pintura danificados devido à presença de umidade, que por sua vez provocou a proliferação de fungos.
- 5.1.2. O reboco danificado deverá ser removido e refeito nas paredes danificadas devido à umidade.

### **5.2. Pintura**

- 5.2.1. Todas as paredes internas deverão ser repintadas nas cores padronizadas da polícia civil.
- 5.2.2. As superfícies a pintar serão cuidadosamente limpas e convenientemente preparadas para o tipo de pintura a que se destinam.
- 5.2.3. A eliminação da poeira deverá ser completa, tomando-se precauções especiais



PREFEITURA DE BIGUAÇU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PARTICIPATIVA

contra o levantamento de pó durante os trabalhos até que as tintas sequem inteiramente.

- 5.2.4. As superfícies só poderão ser pintadas quando perfeitamente secas.
- 5.2.5. Receberão duas demãos, sendo que, cada demão de tinta somente poderá ser aplicada depois de obedecido a um intervalo de 24 (vinte e quatro) horas entre demãos sucessivas, possibilitando, assim, a perfeita secagem de cada uma delas.
- 5.2.6. Serão adotadas precauções especiais e proteções, tais como o uso de fitas adesivas de PVC e lonas plásticas, no sentido de evitar respingos de tinta em superfícies não destinadas à pintura.
- 5.2.7. As tintas aplicadas serão diluídas conforme orientação do fabricante e aplicadas nas proporções recomendadas. As camadas deverão ser uniformes, sem escorrimento, falhas ou marcas de pincéis. Pintura à base de látex acrílico.

### **5.3. Revestimento Cerâmico**

- 5.3.1. As paredes internas localizadas na fachada frontal sob as janelas e em um trecho da fachada lateral do primeiro pavimento apresentam um alto grau de deterioração no reboco e pintura devido à infiltrações.
- 5.3.2. O reboco nessa região deve ser removido e a superfície deverá ser preparada para a aplicação de revestimento cerâmico.
- 5.3.3. O revestimento cerâmico deverá ser liso.
- 5.3.4. O assentamento será procedido a seco, com emprego de argamassa de alta adesividade, o que dispensa a operação de molhar as superfícies do emboço e do azulejo ou ladrilho.
- 5.3.5. As juntas serão em material epóxi (com índice de absorção de água inferior a 4%) e corridas e, rigorosamente, dentro de nível e prumo, a espessura das juntas será de 2mm.
- 5.3.6. Decorridos 72 horas do assentamento, inicia-se a operação do rejuntamento, o que será efetuado com pasta de cimento branco e pó de mármore no traço volumétrico de 1:4. A proporção desse produto não poderá ser superior a 20% do volume de cimento.



PREFEITURA DE BIGUAÇU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PARTICIPATIVA

- 5.3.7. Quando necessário, os cortes e os furos das cerâmicas só poderão ser feitos com equipamentos próprio para essa finalidade, não se admitindo o processo manual.
- 5.3.8. Os cortes e furos deverão ser preenchidos com o mesmo material utilizado para o rejuntamento.
- 5.3.9. As cerâmicas deverão ser assentadas com argamassa pronta.

## **6. PORTAS**

### **6.1. Pintura**

- 6.1.1. As portas localizadas no 1º e 2º pavimentos devem ser repintadas com esmalte sintético nas cores padronizadas pela polícia civil
- 6.1.2. Caso haja algum dano existente nos elementos que compõem as portas, deverão ser recuperados com massa para madeira.

## **7. SERVIÇOS FINAIS E COMPLEMENTARES**

### **7.1. Generalidades**

- 7.1.1. Todo e qualquer serviço complementar, visando entregar o prédio em perfeitas condições de utilização, de acordo com a legislação municipal e normas da ABNT, deverá ser previsto e executado pela CONTRATADA.
- 7.1.2. Será executada limpeza final de todos os pisos e paredes, bem como a remoção de todo e qualquer entulho ou sobras de materiais.

### **7.2. Limpeza geral, final e entrega da obra**

- 7.2.1. A inspeção minuciosa de toda a construção deverá ser efetuada pela FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE, acompanhados do encarregado-geral, para constatar e relacionar os arremates e retoques finais que se fizerem necessários. Em consequência desta verificação, terão de ser executados todos os serviços de revisão levantados, em especial aqueles relacionados com acabamentos e arremates dos componentes executivos da obra em questão.
- 7.2.2. Serão procedidos testes para verificação de todos os elementos de intervenção, bem como das instalações e equipamentos que porventura tiverem sofrido algum



PREFEITURA DE BIGUAÇU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PARTICIPATIVA

dano ou avaria.

7.2.3. Findos os trabalhos a CONSTRUTORA promoverá a desativação do canteiro, efetuará a remoção dos seus pertences e a limpeza geral externa e interna (limpeza final completa de todos os elementos (vidros, pisos, etc.), assim como a retirada de entulhos, andaimes e sobras de materiais, de modo que o local se apresente em condições de imediata utilização).

**7.3. Baixas de ARTs**

7.3.1. Na conclusão dos trabalhos, deverá ser providenciada baixa, junto ao CREA da região, da responsabilidade técnica de todos os envolvidos e registrados nos conselhos.

**7.4. Notas importantes**

7.4.1. No momento anterior à emissão da Ordem de Início dos Serviços da obra, antes de iniciar qualquer trabalho, será realizada uma reunião entre FISCALIZAÇÃO e CONTRATADA, de modo esclarecer todas e quaisquer dúvidas a respeito do projeto e objetivar o melhor andamento das obras.

7.4.2. Qualquer divergência entre projeto e edificação construída, ou impossibilidade de execução, deve ser informada à FISCALIZAÇÃO para devida adequação do projeto.

---

**RAFAEL ROBERTO ROMAN**  
Engenheiro Civil – CREA/SC 149661-8  
Prefeitura Municipal de Biguaçu

---

**ÉDERSON KREMER DE SOUZA**  
Secretário de Planejamento e Gestão Participativa